

# JF Judiciário Federal

Boletim do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal de SC - Filiado à FENAJUFE - nº 807 - 31.10.07

## TRT restringe adicional de qualificação

A política de concessão do adicional de qualificação adotada pelo TRT SC vem provocando a indignação dos servidores. A interpretação do RH acerca do que prevê a Portaria Conjunta nº 01 para o adicional restringe a concessão do benefício aos casos em que os cursos, seja de qualificação ou pós-graduação, sejam ligados à função exercida ou mesmo ao órgão de lotação.

Diversos trabalhadores tiveram seus pedidos negados. Há casos de servidores que precisaram renunciar a cursos de qualificação por conta da remoção para outras funções. Essas ocorrências geraram várias petições administrativas que estão em análise pela assessoria jurídica do Sindicato.

Trata-se de uma interpretação restritiva e arbitrária que fere justamente o princípio que levou à

criação desse benefício através do PCS: o de que todo conhecimento adquirido pelo servidor é apropriado pelo tribunal.

O Sintrajusc orienta os servidores que tiverem negados os seus pedidos de adicional por qualificação a buscarem a orientação da assessoria jurídica. O sindicato pretende levar o tema para a pauta da reunião do Coletivo Jurídico, marcado para os dias 1º e 2 de dezembro.

## Sindicato recolhe fichas da campanha "Conhecer para atuar"

O Sintrajusc continua recolhendo as fichas cadastrais da campanha "Conhecer para atuar". A campanha pretende atualizar o banco de dados, traçando um perfil da categoria e contribuindo com o planejamento das ações do sindicato. Os servidores que participarem também concorrem a uma viagem com acompanhante para um dos três destinos turísticos sugeridos: Aruba (Caribe), Isla Marguerita (Venezuela) e Império Inca (Peru).

Podem participar da campanha trabalhadores dos três ramos do judiciário federal. Para isso, basta preencher corretamente a ficha cadastral e entregar na sede do Sintrajusc ou à equipe autorizada pelo sindicato a fazer o

recolhimento. A participação na campanha não pressupõe nem condiciona a filiação ao sindicato. Mesmo os servidores já filiados devem preencher as fichas para participar do sorteio, que acontecerá no dia 15 de dezembro durante a nossa tradicional confraternização de final de ano. Todas as informações pessoais serão mantidas sob sigilo.

Na próxima segunda-feira (5 de novembro), a equipe do Sintrajusc percorrerá novamente os tribunais para o recolhimento das fichas. Os colegas do interior devem remeter suas fichas pelo malote ou via correio.

Participe! Contribua com a atualização cadastral do Sintrajusc e boa viagem!

### Adiamento do congresso estatuinte

A Diretoria Executiva do Sintrajusc, no uso de suas atribuições estatutárias, informa que, atendendo a pedido de seus filiados, o Congresso Extraordinário Constituinte programado para os dias 16 e 17 de novembro de 2007 fica adiado para o final de março de 2008. Na próxima semana, o Sintrajusc informará a nova data da oficina sobre saúde do trabalhador, inicialmente programada para a véspera do congresso.

### Reunião sobre campanha de cadastramento

O Sintrajusc convida para a reunião ampliada, aberta aos filiados, que apresentará os primeiros resultados e informará detalhes da campanha de cadastramento desenvolvida pelo Sindicato. A atividade acontece no dia 5 de novembro, às 19h30min, na sede administrativa do sindicato (Rua dos Ilhéus, 119, sala 03).

# PL 319 traz de volta adicional de qualificação

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei nº 319/07, do STF, que unifica as carreiras de analista judiciário, técnico judiciário e auxiliar judiciário. Com a mudança, o projeto torna a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União compatível com as emendas constitucionais 41 e 47 – da reforma da Previdência.

O projeto evita, por exemplo, que um servidor com 15 anos de exercício no cargo de técnico judiciário, se aprovado no concurso para analista judiciário, tenha de acumular mais 15 anos como analista para obter a paridade de aposentadoria prevista nas regras de transição da reforma da Previdência. A Emenda Constitucional nº 47, de 2005, autoriza o servidor a se

aposentar com paridade salarial ao inativo desde que preencha alguns requisitos. Entre eles, 25 anos de efetivo serviço público, 15 anos na carreira e 5 anos no cargo.

A proposição também institui a percepção do Adicional de Qualificação aos técnicos judiciários, em decorrência de cursos de graduação, estabelecendo o índice de 5% sobre o vencimento básico e inclui as atividades operacionais, como mecânica, marcenaria e artes gráficas, na área administrativa. Ela altera a Lei nº 11.416/06, que trata das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

O projeto foi aprovado na forma de substitutivo do relator, deputado Sandro Mabel (PR-GO). A principal alteração do substitutivo diz respeito à manutenção da Gratificação de Atividade Judiciária para o servidor

do Judiciário que é cedido a órgãos da União, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo. O projeto original só permitia a manutenção da GAJ se o servidor fosse para outro órgão do Poder Judiciário. O substitutivo permite que o servidor leve a gratificação no caso de cessão para qualquer órgão da União.

Segundo o Art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara, a proposição está sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões e tramita em Regime de Prioridade. Ela tramita agora na Comissão de Finanças e Tributação – CFT (Art. 54 RICD) e ainda precisa passar pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC (Art. 54 RICD), andamento semelhante ao da Lei 11416/2006 (PCS do Judiciário).

## STF determina ataque ao direito de greve dos servidores

Por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal acaba de determinar que a Lei 7.783/89 (Lei de Greve), que regulamenta as greves da iniciativa privada, também pode ser aplicada para os servidores públicos. A decisão foi tomada no julgamento dos mandados de injunção (MIs) 670, 708 e 712 – em que sindicatos pediam a regulamentação da Constituição.

A decisão dos ministros do STF ataca frontalmente o direito constitucional de greve do funcionalismo ao determinar que o Congresso Nacional regulamente o direito

de greve com base na legislação da iniciativa privada.

Medida reacionária que dá aos governantes a possibilidade de descontar os dias não trabalhados, de a Justiça decretar se uma paralisação é legal ou não e de exigir um quórum para a assembleia decidir pela greve deve ser rejeitada por todo movimento sindical.

Os Servidores do Judiciário Federal, que sempre tiveram as suas conquistas como fruto do pleno exercício do direito de greve, não baixarão a guarda. Não é o ordenamento jurídico o res-

ponsável por moldar a sociedade, mas sim a sociedade, através dos seus movimentos organizados, que ao longo dos tempos – inclusive desrespeitando leis autoritárias – moldaram o ordenamento jurídico.

Consideramos como ponto pacífico a luta pela manutenção deste direito, sem a interferência do Estado. Os servidores do Judiciário Federal têm maturidade para deliberarem em suas greves o que é de fato essencial e precisa ser mantido para que a população não sofra danos irreparáveis.

**Expediente:** *Boletim do SINTRAJUSC* é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - Filiado à FENAJUFE/CUT. Rua dos Ilhéus, 118 - sobreloja, sala 3 - Edifício Jorge Daux CEP 88010-460 - Centro - Florianópolis/SC Fone/fax: (048) 222.4668 imprensa@sintrajusc.org.br www.sintrajusc.org.br Edição: Ana Claudia Araujo (DRT/RS 8596)